



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de assinatura bi-anual dos índices do Software Ábacus 6.0, adquirido por este Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas no exercício de 2016 por meio de Inexigibilidade de Licitação (PAD Nr. 11199/2016), tendo em vista que o período atual da nossa assinatura de atualização dos índices é de **07/2019 a 07/2020**.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Coordenadoria de Orçamento e Finanças–COF
Seção de Contabilidade

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Buscar a excelência na atualização de cálculos e reajustes em geral, em contratos de locações de imóveis, de atualização de multas contratuais, multas eleitorais, multas por descumprimento contratual, dentre outras.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta na Programação Orçamentária – exercício 2020.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os órgãos e entidades da Administração Pública são obrigados a proceder a diversos tipos de cálculos, sendo a maioria relacionada a locações de imóveis (dos diversos imóveis do interior do Estado onde funcionam Zonas Eleitorais, e prédios locados em Manaus pelo TRE-AMAZONAS para o funcionamento de depósitos de urnas e outros), nos pagamentos aos prestadores de serviços, além de sermos constantemente acionados para efetuar atualizações de valores de multas aplicadas a candidatos em processos PJE, e multas a candidatos e eleitores do interior do estado, além de atualizações e cálculos de multas aplicadas em fornecedores por quebra de contratos e não cumprimento de obrigações em processos de compras diversas.

Diante da complexidade desses tipos de cálculos, além do gasto de tempo que se despenderia para realizar os cálculos manualmente, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio, que permitam ao servidor realizar com eficiência e segurança os seus serviços, especialmente estes inerentes a atualizações de valores diversos.

A pretendida contratação visa, ainda, **manter atualizado o sistema já adquirido pelo Regional – o software ÁBACUS 6.0 -, já de nossa propriedade** pelo qual foi paga a quantia de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) no ano de 2016, restando, apenas, para manter o sistema sempre atualizado, renovar o fornecimento automático e mensal dos diversos tipos de índices que compõem o sistema já em plena utilização no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas/Coordenadoria de Orçamento e Finanças/Seção de Contabilidade.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento jurídico inicialmente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que a Administração Pública deverá atender, dentre outros, o princípio da eficiência, cujo conteúdo compreende a conjugação de

praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

Na escolha da solução, levamos em consideração que a melhor contratação administrativa é aquela que proporciona melhor custo-benefício, não apenas a que se dá pelo menor preço possível, e que igualmente atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Não há no mercado, segundo o nosso conhecimento, outro software que venha atender às exigências dos diversos tipos de cálculos e atualizações financeiras, conforme ampla pesquisa efetuada em sites de busca de softwares do gênero. Tamanho é o destaque desta solução entre as disponíveis, que o fornecedor chega a ser tratado como exclusivo. A distinção se explica pelo fato das principais ferramentas oferecidas pelo sistema serem realmente exclusivas, contemplando toda a gama de cálculos financeiros existentes, com os numerosos tipos de índices para cada tipo de cálculo.

Esse software- ÁBACUS 6.0- já foi adquirido pelo TRE-AMAZONAS no ano de 2016, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, restando apenas, e tão-somente, renovar a manutenção do fornecimento mensal dos índices econômicos que alimentam o sistema. Sem essa atualização, o software se tornaria inútil para utilização.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de atualização mensal dos índices do software Ábacus 6.0, de propriedade do TRE-AMAZONAS, mediante RENOVAÇÃO, por 24 (vinte e quatro) meses, do fornecimento dos citados índices que alimentarão mensalmente o sistema, a fim de permitir que os cálculos sejam sempre realizados com as atualizações necessárias a cada mês.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço cobrado pela atualização mensal dos índices econômicos do sistema, que garante a realização de cálculos sempre atualizados, é da ordem de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, para uma assinatura válida por 24 (vinte e quatro) meses.

O pagamento deverá ser feito de forma antecipada, em cota única, no valor total equivalente ao plano bi-anual, no prazo a ser acordado com o cliente, mediante

apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da empresa *Logike Software Ltda.*

10. CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: Logike Softwares Ltda

CNPJ: 13.433.599/0001-07

Inscrição Estadual: 109.0360468

Rua Visconde de Pelotas, 450 – Centro – Santa Maria - RS - CEP 97.010-440

Dados para pagamento:

Conta: Banco do Brasil

C/C: 36789-3

AG: 3058-9

11. DEMONSTRAÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

A contratação da assinatura dos índices do sistema Ábacus, para 24 (vinte e quatro meses) de atualização automática do sistema já adquirido e em plena utilização pelo TRE/AM, se perfaz pelo valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) pelo período citado, o que corresponde a uma quantia mensal (comparativamente), de R\$ 16,66 (Dezesseis reais e sessenta centavos), valor esse de pequena monta para o grande benefício e facilidade ao trabalho que o sistema proporciona aos servidores da Seção de Contabilidade que trabalham com o mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua (a exemplo do Empenho), especialmente deste Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

- 12.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato ou de outro instrumento que o substitua (a exemplo da Nota de Empenho);
- 12.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.6. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 12.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos neste Termo;
- 12.9. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada para refazimento/restabelecimento;
- 12.10. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência;
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 13.2. Manter o fornecimento dos índices mensais, comprometendo-se em enviar, via sistema Äbacus pela internet, os índices econômicos mensais enquanto perdurar a contratação.
- 13.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 13.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 13.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

13.8. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

13.09. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor da presente aquisição e como fiscal do contrato o Chefe da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS, Sr. Roberto Lélis de Oliveira, figurando como substituto(a) a Assistente de Chefia da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS, a Sra. Kleyciane Inês de Brito Ramos, para substituí-lo nos períodos de ausência.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para posterior conferência de sua conformidade.

15.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- 17.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 17.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 17.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 17.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 17.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 17.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Manaus (AM), 21 de maio de 2020.

Roberto Lélis de Oliveira
Chefe da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS